



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FOLHA 02 PROC. 053/21

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

PROJETO DE LEI

1º SECRETARIA

Projeto de Lei nº 09/2021

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian, RJ.

Os Vereadores que este subscrevem, nos termos regimentais, apresenta, para apreciação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMENDADOR LEVY GASPARIAN  
Processo nº. 053 de 22/11/2021  
Unid. 03 Fls. 44 e 44V  
Assinatura: Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**Inclui o fisioterapeuta como prescritor na REMUME e dá Outras Providências.**

**Artigo 1º** - Fica incluído o profissional fisioterapeuta como prescritor na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e insumos no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian.

**Parágrafo-único** – É obrigatório a dispensação de substâncias, medicamentos e insumos em todas as unidades de saúde pública do Município mediante a prescrição do profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

**Artigo 2º** - O fisioterapeuta é profissional habilitado a solicitar exames de imagem, laboratoriais e outros, ficando a obrigatoriedade da realização e a emissão de laudos dos mesmos por serviços públicos ou privados contratados, desde que solicitado por profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

**Parágrafo-único** - O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multas previstas no contrato caracterizando a não prestação dos serviços contratados, e, havendo reincidência, implicará na cassação do alvará de funcionamento.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO